



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CCAU/CT/UFPB

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, segundo a Resolução CONSEPE/UFPB Nº 47/2012, de 30/04/2012, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso em vigor.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral da Graduação, em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, e

Considerando o Art. 5º, §4º, da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 47/2012, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e traz a prerrogativa de regulamentação dos Conteúdos Complementares Flexíveis por este Colegiado,

Considerando o Art. 16 da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 29/2020, que aprovou o Regulamento Geral da Graduação em vigor e também traz a prerrogativa de regulamentação dos Conteúdos Complementares Flexíveis para este Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Os Conteúdos Complementares Flexíveis, que integram a composição curricular dos cursos de graduação, compreendem diferentes modalidades de conteúdos e práticas desenvolvidas ao longo do curso e têm como objetivos:

- I – Complementar a formação do aluno;
- II – Possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências;
- III – Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem;
- IV – Estimular atividades extraclasse, inclusive fora do ambiente universitário.

Art. 2º São Conteúdos Complementares Flexíveis, as seguintes atividades, desde que desenvolvidas na área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins e com certificação institucional:

- a) Participação em atividades acadêmicas de monitoria, iniciação científica e extensão universitária;

- b) Apresentação de trabalhos em eventos da área, tais como: simpósios, conferências, seminários, encontros, congressos, e colóquios;
- c) Participação em concursos para estudantes ou como estagiário em equipe profissional;
- d) Participação como estagiário ou monitor em eventos acadêmicos ou profissionais;
- e) Participação como colaborador em publicação de artigo, publicado em anais de eventos, periódicos ou capítulos de livro;
- f) Estágio Supervisionado Profissional Extracurricular (Não Obrigatório);
- g) Participação como aluno regular e aprovação (por rendimento e frequência) em curso ou disciplina externa à composição curricular deste curso, oferecida pela UFPB ou por outra Instituição de Ensino Superior;
- h) Participação como aluno regular e aprovação em curso de capacitação e atualização oferecido por entidade com finalidade educacional legalmente registrada, que não se enquadre na alínea “g”;
- i) Participação no programa de estudantes apoiadores a alunos com deficiência atendidos pelo Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA) da Reitoria da UFPB.
- j) Participação no Centro Acadêmico do curso de Arquitetura e Urbanismo (CACAU).

Art. 3º Caberá ao aluno solicitar à Coordenação do Curso o aproveitamento das atividades relativas aos Conteúdos Complementares Flexíveis e apresentar as devidas comprovações.

Art. 4º À Coordenação do Curso caberá a avaliação da solicitação do aluno e das comprovações apresentadas para efeito de integralização dos Conteúdos Complementares Flexíveis, a atribuição dos créditos correspondentes e seu registro no Sistema de Controle Acadêmico, para que conste no histórico do discente.

Parágrafo Único Os documentos comprobatórios das atividades complementares devem ser apresentados em cópia acompanhada do original (para conferência pela Secretaria da Coordenação do Curso) ou em cópias autenticadas.

Art. 5º Os Conteúdos Complementares Flexíveis deverão ser implantados no Sistema Acadêmico com o conceito “Aproveitado” (sem nota), com o total de créditos correspondente, em consonância com a tabela constante no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único O Projeto Pedagógico vigente do curso estabelece a carga horária mínima de conteúdos complementares flexíveis igual a 90 (noventa) horas, ou 6 (seis) créditos, que se equivalem às atividades e cargas horárias elencadas no Anexo desta Resolução.

Art. 6º O aproveitamento dos Conteúdos Flexíveis somente poderá ocorrer uma vez por certificação, sem reaproveitamento. Caso isso ocorra e seja comprovado, serão excluídos os créditos correspondentes.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a quem compete as deliberações decorrentes.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

DALTON BERTINI RUAS

Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Centro de Tecnologia/UEPB

Matrícula SIAPE 3210747

Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CCAU/CT/UFPB, que regulamenta os Conteúdos Curriculares Flexíveis do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do CT/UFPB

Especificação dos Conteúdos Complementares Flexíveis	Equivalência (Créditos)	Comprovação
a) Atividades de Monitoria em Curso Superior	4 créditos (máximo) ¹	Certificado fornecido pela IES
a) Atividade de Pesquisa de Iniciação Científica		
a) Atividade de Extensão Universitária (Proext, Probex ou Flutex)		
b) Apresentação de trabalho em exposições, simpósios, seminários, encontros colóquios e congressos	2 créditos	Certificado fornecido pelos organizadores do evento e trabalho impresso, no formato texto ou prancha, tamanho A4
c) Participação em concurso		
d) Participação em eventos acadêmicos	2 créditos ² (máximo)	Certificado fornecido pelos organizadores do evento
e) Publicação de artigo em eventos, periódicos ou capítulo de livro	2 créditos	Comprovante de publicação expedido pelo editor ou organizador e cópia da produção
f) Estágio profissional extracurricular (não obrigatório) na área profissional do curso ou no escritório modelo com no mínimo 360 horas	4 créditos (máximo) 2 créditos (180 horas) 4 créditos (360 horas) ³	Termo de Compromisso, Apólice de Seguro, declaração do estágio e formulário de avaliação fornecido pelo contratante atestando a frequência e carga horária
g) Disciplinas ofertadas por outros cursos ou outras instituições	4 créditos (máximo)	Declaração ou Histórico comprovando frequência, aprovação e plano de curso da disciplina
h) Cursos de capacitação	2 créditos (máximo)	Declaração ou Certificado comprovando frequência e carga horária
i) Aluno Apoiador	2 créditos (máximo) ⁴	Certificado fornecido pela IES
j) Centro Acadêmico	2 créditos (máximo) ⁵	Certificado fornecido pelo Centro Acadêmico (CACAU)

- 1- Caso a atividade não compreenda o tempo mínimo exigido para os créditos equivalentes, o aproveitamento poderá ser parcial (1 semestre letivo equivalendo a 2 créditos);
- 2- A participação em eventos com inscrição fica condicionada ao aproveitamento conforme a natureza e número de horas comprovadas;
- 3- O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório constitui-se em atividade complementar a formação acadêmico-profissional do estudante, compatível com seu horário acadêmico, podendo ser caracterizado como Estágio interno, realizado no próprio espaço universitário (Laboratórios, Empresa Júnior, Escritório Modelo)
- 4- Cada semestre de atividade do aluno apoiador será aproveitado como 1 crédito, no máximo.
- 5- Cada semestre de atividade no Centro Acadêmico será aproveitado como 1 crédito, no máximo.

Emitido em 23/02/2024

RESOLUÇÃO Nº 2/2024 - CT - CAU (11.01.17.23)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/10/2024 17:47)
DALTON BERTINI RUAS
COORDENADOR(A) DE CURSO
3210747

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**,
ano: **2024**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/10/2024** e o código de verificação:
5bbad45f94